



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 82611/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 11/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00016/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



CNPJ: 30.982.872/0001-63

Objeto: Aquisição parcelada de material descartável para atender a demanda das diversas secretarias deste município no ano de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.Unt.	P.Total
1	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UND	PCT.	500	R\$3,25	R\$1.625,00
2	COPO DESCARTÁVEL 180ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 25 PT)	CAIXA	100	R\$127,51	R\$12.751,00
3	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 20 PACOTES)	CAIXA	100	R121,32	R\$12.132,00
4	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100 UND (CAIXA COM 50 PT)	CAIXA	50	R\$ 121,48	R\$6.074,00
5	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
6	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
7	GUARDANAPO 18x22	PCT	500	R\$1,04	R\$ 520,00
8	MARMITEX ULTRA COM TAMAPA E BASE N 8 (FARDO COM 100 UNIDADES) MATERIAL COM BRANCA	FARDO	500	R\$ 47,16	R\$23.580,00
9	PAPEL TOALHA ROLO COM 50 FOLHAS	ROLO	100	R\$3,03	R\$ 303,00
10	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM COM 10 UND	PCT	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
11	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UND	PCT	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
12	PRATO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL 21CM COM 10 UND	PCT	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
				V. TOTAL	R\$ 58.865,00

NOME: Jairo Aldafran da Silva Moraes (Bia Imports PB)

CNPJ/CPF: 30.982.872/0001-63

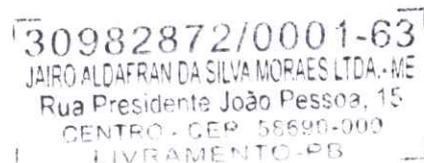
ENDEREÇO: Rua Presidente João Pessoa nº 15

BAIRRO: Centro

CIDADE: Livramento-PB

ESTADO: Paraíba

CEP: 58690-000



Livramento- PB, 21 1 MARÇO 2024

Jairo Aldafran da Silva Moraes

Jairo Aldafran da Silva Moraes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00016/2024 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Assunto:	Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

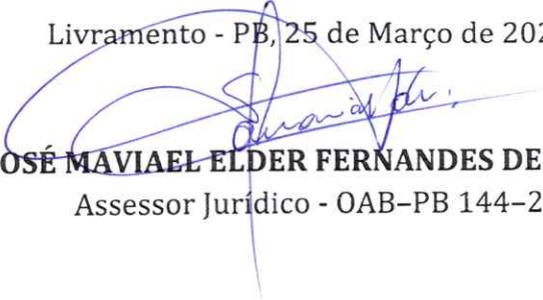
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 25 de Março de 2024.


JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretaria de Administração e Finanças.
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

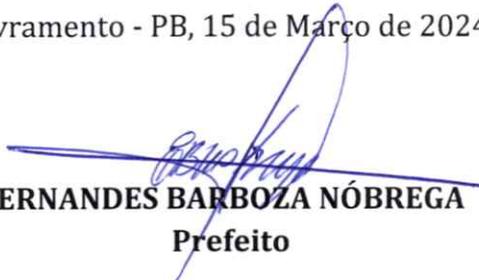
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Livramento - PB, 15 de Março de 2024.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento é essencial para garantir a operacionalidade e a higiene dos serviços públicos municipais. Estes materiais são utilizados diariamente em diversas atividades administrativas e operacionais, tais como descartável, alimentação, eventos, entre outros, contribuindo para a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços municipais. A contratação destes materiais descartáveis por meio deste termo de referência é justificada pela necessidade de assegurar o suprimento contínuo e adequado destes itens, considerando a demanda das diferentes secretarias e a estimativa de consumo até o final do ano de 2024. Além disso, a disponibilidade de materiais descartáveis em quantidade suficiente é fundamental para garantir a saúde e a segurança dos servidores públicos e da população atendida pelos serviços municipais, especialmente em situações de emergência ou de pandemia, onde a higiene e a prevenção de contaminações são ainda mais relevantes. Portanto, a contratação destes materiais descartáveis é imprescindível para manter a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelas secretarias municipais, promovendo o bem-estar da comunidade e contribuindo para o funcionamento adequado da gestão pública em Livramento.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial:

A aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento é essencial para garantir a operacionalidade e a higiene dos serviços públicos municipais. Estes materiais são utilizados diariamente em diversas atividades administrativas e operacionais, tais como descartável, alimentação, eventos, entre outros, contribuindo para a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços municipais.

A contratação destes materiais descartáveis por meio deste termo de referência é justificada pela necessidade de assegurar o suprimento contínuo e adequado destes itens, considerando a demanda das diferentes secretarias e a estimativa de consumo até o final do ano de 2024.

Além disso, a disponibilidade de materiais descartáveis em quantidade suficiente é fundamental para garantir a saúde e a segurança dos servidores públicos e da população atendida pelos serviços municipais, especialmente em situações de emergência ou de pandemia, onde a higiene e a prevenção de contaminações são ainda mais relevantes.

Portanto, a contratação destes materiais descartáveis é imprescindível para manter a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelas secretarias municipais, promovendo o bem-estar da comunidade e contribuindo para o funcionamento adequado da gestão pública em Livramento.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50UND	PCT	500
DFD 2	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 25 PCT)	CX	100

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DFD 3	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 20 PCT)	CX	100
DFD 4	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 50 PCT)	CX	50
DFD 5	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	PCT	100
DFD 6	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	PCT	100
DFD 7	GARDANAPO 18X22	PCT	500
DFD 8	MARMITEX ULTRA COM TAMPA E BASE N8, MATERIAL BRANCO (FARDO COM 10 UNIDADES)	FARDO	500
DFD 9	PAPEL TOALHA ROLO COM 50 FOLHAS	ROLO	100
DFD 10	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM, PCT C/10 UND	PCT	300
DFD 11	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, PCT C/10 UND	PCT	300
DFD 12	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM, PCT C/10 UND	PCT	100

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 3 (três) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 58.917,00.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

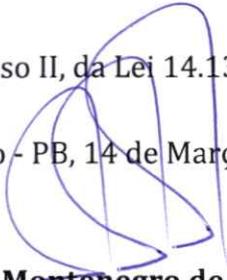
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50UND	PCT	500	3,28	1.640,00
2	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 25 PCT)	CX	100	127,53	12.753,00
3	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 20 PCT)	CX	100	121,35	12.135,00
4	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 50 PCT)	CX	50	121,50	6.075,00
5	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	PCT	100	3,57	357,00
6	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	PCT	100	3,28	328,00
7	GARDANAPO 18X22	PCT	500	1,05	525,00
8	MARMITEX ULTRA COM TAMPA E BASE N8, MATERIAL BRANCO (FARDO COM 10 UNIDADES)	FARDO	500	47,18	23.590,00
9	PAPEL TOALHA ROLO COM 50 FOLHAS	ROLO	100	3,05	305,00

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM, PCT C/10 UND	PCT	300	1,35	405,00
11	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, PCT C/10 UND	PCT	300	1,68	504,00
12	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM, PCT C/10 UND	PCT	100	3,00	300,00
				Total	58.917,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 58.917,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.

EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA
Responsável pelas pesquisas de preços

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00016/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento é essencial para garantir a operacionalidade e a higiene dos serviços públicos municipais. Estes materiais são utilizados diariamente em diversas atividades administrativas e operacionais, tais como limpeza, alimentação, eventos, entre outros, contribuindo para a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços municipais. A contratação destes materiais descartáveis por meio deste termo de referência é justificada pela necessidade de assegurar o suprimento contínuo e adequado destes itens, considerando a demanda das diferentes secretarias e a estimativa de consumo até o final do ano de 2024. Além disso, a disponibilidade de materiais descartáveis em quantidade suficiente é fundamental para garantir a saúde e a segurança dos servidores públicos e da população atendida pelos serviços municipais, especialmente em situações de emergência ou de pandemia, onde a higiene e a prevenção de contaminações são ainda mais relevantes. Portanto, a contratação destes materiais descartáveis é imprescindível para manter a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelas secretarias municipais, promovendo o bem-estar da comunidade e contribuindo para o funcionamento adequado da gestão pública em Livramento.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 58.865,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Entidade muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 25 de Março de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.020–GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

02040.12.361.1004.2118 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02040.12.361.1004.2136 – MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631
 02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720
 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621
 02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600
 02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)
 02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749
 02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
 02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,
 02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento é essencial para garantir a operacionalidade e a higiene dos serviços públicos municipais. Estes materiais são utilizados diariamente em diversas atividades administrativas e operacionais, tais como descartável, alimentação, eventos, entre outros, contribuindo para a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços municipais.

A contratação destes materiais descartáveis por meio deste termo de referência é justificada pela necessidade de assegurar o suprimento contínuo e adequado destes itens, considerando a demanda das diferentes secretarias e a estimativa de consumo até o final do ano de 2024.

Além disso, a disponibilidade de materiais descartáveis em quantidade suficiente é fundamental para garantir a saúde e a segurança dos servidores públicos e da população atendida pelos serviços municipais, especialmente em situações de emergência ou de pandemia, onde a higiene e a prevenção de contaminações são ainda mais relevantes.

Portanto, a contratação destes materiais descartáveis é imprescindível para manter a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelas secretarias municipais, promovendo o bem-estar da comunidade e contribuindo para o funcionamento adequado da gestão pública em Livramento.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.As quantidades a serem adquiridas de materiais descartáveis serão determinadas com base em uma análise detalhada do histórico de consumo e das previsões futuras, visando garantir o abastecimento adequado até o final do ano de 2024 para as diversas secretarias do Município de Livramento. Essas quantidades serão calculadas considerando o volume médio de consumo mensal, acrescido de uma margem de segurança para possíveis variações na demanda ao longo do período. Também serão levadas em conta as variações sazonais e as necessidades específicas de cada secretaria, assegurando que os materiais descartáveis estejam disponíveis para manter um ambiente

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de trabalho saudável e seguro, promovendo a qualidade de vida da população e o bom funcionamento das atividades municipais.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50UND	PCT	500
2	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 25 PCT)	CX	100
3	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 20 PCT)	CX	100
4	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 50 PCT)	CX	50
5	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	PCT	100
6	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	PCT	100
7	GARDANAPO 18X22	PCT	500
8	MARMITEX ULTRA COM TAMPA E BASE N8, MATERIAL BRANCO (FARDO COM 10 UNIDADES)	FARDO	500
9	PAPEL TOALHA ROLO COM 50 FOLHAS	ROLO	100
10	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM, PCT C/10 UND	PCT	300
11	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, PCT C/10 UND	PCT	300
12	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM, PCT C/10 UND	PCT	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 3 (três) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 15:05:38 foi protocolizado o documento sob o N° 82611/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00016/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 26/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 58.865,00

Fontes de Recursos: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 92
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.865,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jairo Aldafran da Silva Moraes 06927253424
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.982.872/0001-63
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c9e0b6ba64c9d39a689106b53e33901a
Autorização da autoridade competente	Sim	5bb09e755765e3ad4fe689abb8a5b736
Estimativa da despesa	Sim	6527df8bb698751b44dff59e853598a1
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	3a71b02645d9388d93e18f1021ab2a55
Justificativa de preço	Sim	1ed88e51b4191cce4bb67b1c4b0aedc1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	044e1134c45c0a74cad2b66c37086e4b
Previsão Orçamentária	Sim	d9caf18d27192df4dec39aadbe34350a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8d63b443c5c5da1f8385244ab1c5e96e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jairo Aldafran da Silva Moraes 06927253424	Sim	24cc8718a91cdd23acc5c19c60ecab93

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

CONTRATO DE COMPRA Nº: 00035/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA**, CNPJ nº 30.982.872/0001-63, com sede na Rua Presidente Joao Pessoa, 15, Centro - Livramento - PB, neste ato representado por Jairo Adalfran da Silva Moraes, CPF nº 069.272.534-24, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00016/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

Página 1 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.865,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50UND	PCT	500	3,25	1.625,00
2	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 25 PCT)	CX	100	127,51	12.751,00
3	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 20 PCT)	CX	100	121,32	12.132,00
4	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 50 PCT)	CX	50	121,48	6.074,00
5	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	PCT	100	3,56	356,00
6	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	PCT	100	3,25	325,00
7	GARDANAPO 18X22	PCT	500	1,04	520,00
8	MARMITEX ULTRA COM TAMPA E BASE N8, MATERIAL BRANCO (FARDO COM 10 UNIDADES)	FARDO	500	47,16	23.580,00
9	PAPEL TOALHA ROLO COM 50 FOLHAS	ROLO	100	3,03	303,00
10	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM, PCT C/10 UND	PCT	300	1,34	402,00
11	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, PCT C/10 UND	PCT	300	1,66	498,00
12	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM, PCT C/10 UND	PCT	100	2,99	299,00
				Total:	58.865,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Página 2 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

Página 3 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02040.12.361.1004.2136 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631
02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720
02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621
02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600
02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)
02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749
02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,
02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Página 4 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

Página 5 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Página 6 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

Página 7 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 27 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 087.397.754-88

CPF: 069.652.224-54

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA Assinado de forma digital por
NOBREGA:03173258 ERNANDES BARBOSA
 410 NOBREGA:03173258410
 Dados: 2024.04.01 13:14:58 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
 Prefeito

PELO CONTRATADO

JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA
JAIRO ADALFRAN DA SILVA MORAES
 CPF: 069.272.534-24

Documento assinado digitalmente
JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES
 Data: 01/04/2024 12:21:03-0300
 verifique em <https://validar.it.gov.br>

Página 8 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

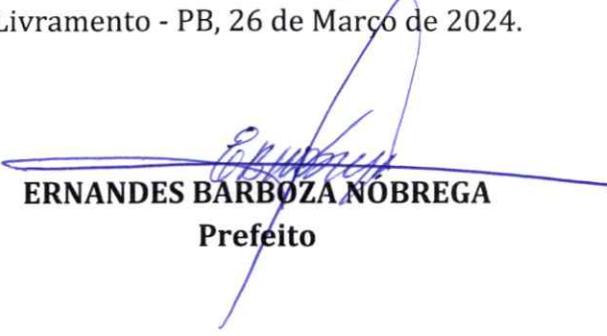
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júlio Cezar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de Março de 2024.


ERNADES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:90029F3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00015/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: A B DE LUCENA FILHO, CNPJ: 11.536.670/0001-43
Valor: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00015/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. AILTO BALBINO DE LUCENA FILHO, CPF: 561.756.394-72 (pela contratada)
Livramento - PB, 28 de Março de 2024

 **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –**
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A80820DD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 58.865,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Livramento - PB, 26 de Março de 2024

 **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –**
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:6885A8DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento.
Contratada: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ: 30.982.872/0001-63
Valor: R\$ 58.865,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00016/2024.
Dotação: Dotação orçamentária: constante no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jairo Aldafran da Silva Moraes (pela contratada).
Livramento - PB, 27 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:20D913F2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Pessoa jurídica: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 02.977.362/0001-62, com o valor total de R\$ 580.124,50 (quinhentos e oitenta mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Pessoa jurídica: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20, com o valor total de R\$ 81.611,60 (oitenta e um mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos); Pessoa jurídica: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 454.177,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Livramento - PB, 07 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:DFF6D691

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL
001/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2024.
DOTAÇÃO: constate no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Livramento e: Contrato Nº 014/2024, Assinatura: 11.03.24, Vencedor: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 580.124,50; Contrato Nº 015/2024, Assinatura: 11.03.24, Vencedor: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 81.611,60; Contrato Nº 016/2024, Assinatura: 11.03.24, Vencedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 454.177,50.

Livramento - PB, 01 de abril de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:94AFEBE4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Preparo da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Livramento – Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

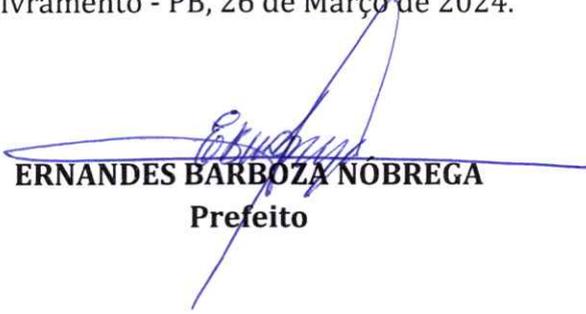
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de Março de 2024.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

02040.12.361.1004.2118 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02040.12.361.1004.2136 – MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631
 02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720
 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621
 02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600
 02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)
 02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749
 02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
 02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,
 02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

Livramento - PB, 14 de Março de 2024.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JAIRO ALDAFRAN DA SILVA
MORAES 06927253424 ” PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: “JAIRO
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA”**

O abaixo assinado, **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/08/1985, domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 5255 – Cond. Serra Ville – Quadra H – Lote 12 – Serrotão – Campina Grande/PB, natural de Livramento/PB, portador da Carteira de Habilitação n.º 04354897771 DETRAN/PB, CPF n.º 069.272.534-24, titular da empresa individual **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424**, com sede na Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – Livramento/PB, CEP 58.690-000, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 25801629790 e CNPJ 30.982.872/0001-63, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal que girará sobre nome empresarial de **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O endereço que era na Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – Livramento/PB, CEP 58.690-000 fica alterado para Rua Presidente João Pessoa, 15 – Centro – Livramento/PB, CEP 58.690-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social passará a ser:

- Comércio varejista de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JAIRO ALDAFRAN DA SILVA
MORAES 06927253424 ” PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: “JAIRO
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA”**

Continuação

- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital que era R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) fica alterado para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Totalmente integralizado neste ato em moeda corrente.

Para tanto, transcreve na íntegra o contrato social tornando sem efeito a partir desta data cláusulas contidas no instrumento de inscrição, passando a ter a seguinte redação.

JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/08/1985, domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 5255 – Cond. Serra Ville – Quadra H – Lote 12 – Serrotão – Campina Grande/PB, natural de Livramento/PB, portador da Carteira de Habilitação n.º 04354897771 DETRAN/PB, CPF n.º 069.272.534-24.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade adotará como nome empresarial **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA**, e usará a expressão **Bia Imports** como nome fantasia.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JAIRO ALDAFRAN DA SILVA
MORAES 06927253424 ” PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: “JAIRO
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA”**

Continuação

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 15 – Centro – Livramento/PB, CEP 58.690-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Comércio varejista de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUARTA:

A Empresa que iniciou suas atividades como Empresário Individual em 20/07/2018, passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JAIRO ALDAFRAN DA SILVA
MORAES 06927253424 ” PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: “JAIRO
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA”**

Continuação

CLÁUSULA QUINTA:

O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente no país

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JAIRO ALDAFRAN DA SILVA
MORAES 06927253424 ” PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: “JAIRO
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA”**

Continuação

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso IV do art. 3º da mencionada Lei.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JAIRO ALDAFRAN DA SILVA
MORAES 06927253424 ” PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: “JAIRO
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA”**

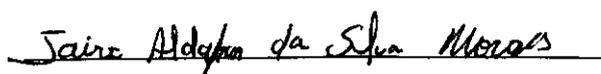
Continuação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Livramento, 25 de Outubro de 2023


Jairo Aldafran da Silva Moraes



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FELIPE MATEUS DE ANDRADE FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012777, registrado em 07/03/2019, inscrito no CPF nº 07381781441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07381781441	012777	FELIPE MATEUS DE ANDRADE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 10:49 SOB Nº 25201155657.
 PROTOCOLO: 239935330 DE 03/11/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316033000. CNPJ DA SEDE: 30982872000163.
 NIRE: 25201155657. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
 JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82611/24. Data: 11/07/2024 15:08. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
 Impresso por convidado em 30/08/2024 11:00. Validação: 28CE.3CB3.19A5.1D72.F8BF.C532.9D71.3A6F.

VAJDA BASTIDO OTRE TORONACIONAL 2147414785

Nome: JAIR ALBERTO DA SILVA MORAES

Doc. Identificação Ombroada: 2268878 BSE PB

CPF: 089.272.834-24 **Data Nascimento:** 23/08/1989

Primação: JUDICE MALACIAS DA SILVA

Permissão: **ACC:** **CO. HAR:** 10

Nº Registro: 015491071 **Município:** 5131001 **V. Habilitação:** 07/04/2009

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Proprietário:

Local: CAMPINA GRANDE, PB **Data Emissão:** 23/10/2021

Assinatura do Emitente: 7800171273 8800133307

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.982.872/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2018	
NOME EMPRESARIAL JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIA IMPORTS PB				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA		NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****		
CEP 58.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO LIVRAMENTO		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIAIMPORTS.PBLIVRA@GMAIL.COM			TELEFONE (83) 9910-0697		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **17:05:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA
CNPJ: 30.982.872/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:04 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **CC28.C2C7.3132.C68B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.982.872/0001-63

Razão

JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAIS

Social:

Endereço: PRESIDENTE JOAO PESSOA SN / CENTRO / LIVRAMENTO /
PB / 58690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604213383281447

Informação obtida em 21/03/2024 18:36:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.982.872/0001-63
Certidão nº: 19618077/2024
Expedição: 22/03/2024, às 09:30:41
Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.982.872/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **6E85.FADD.629C.8D52**

Emitida no dia 21/03/2024 às 17:03:30

Nome Empresarial:

JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA

Endereço:

PRESIDENTE JOÃO PESSOA

Número:

15

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

LIVRAMENTO

CEP:

58690-000

Inscr. Estadual:

16.320.257-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.982.872/0001-63

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

VÁLIDA POR 60 DIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº 036/2024

PEDIDO Nº 036/2024

DE 22/03/2024

NOME: Jairo Aldafran da Silva Moraes

CPF OU CNPJ: 30.982.872/0001-63

ENDEREÇO: Rua Presidente João Pessoa, 15, Centro, Livramento – PB

Dando Deferimento ao Pedido acima, e ressalvando o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar Dívidas que venham a ser apuradas CERTIFICA, para fins de direito, que, revendo os registros da Dívida Ativa do Município inscrita, nesta repartição Fiscal, verificou-se:

EXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA

IDENTIFICADA

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA

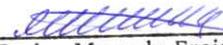
ACIMA IDENTIFICADA

Relação de Débitos Existentes

INEXISTÊNCIA de débito em nome dos interessados acima identificados

E para constar, extrai esta **CERTIDÃO**, “**NEGATIVA**”, que vai assinada por mim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS


Carlos Marcelo Freires Neves
Chefe da Div. de Arrecadação

Livramento – PB, em 22 de Março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.982.872/0001-63

Razão Social: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA

Nome Fantasia: BIA IMPORTS PB

Certidão emitida às 19:04 de 21/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YA9Q.gSlc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	09/12/2023 Portaria 03544/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
16.320.257-5	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA			
NOME FANTASIA			
BIA IMPORTS			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
30.982.872/0001-63		2520115565-7	
LOGRADOURO			NÚMERO
R PRESIDENTE JOAO PESSOA			15
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
LIVRAMENTO		58690-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO		
4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS		
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS		
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
NATUREZA JURIDICA		COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MÁTRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO		INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL		20/07/2018	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		CARGO	
JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES		SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA		21/09/2024	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO	
202403211731308580		21/03/2024 17:31:30	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Código de verificação: 51.315.378.425**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 30.982.872

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 19534661/2024 e pelo CNPJ 30.982.872/0001-63, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt13.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 21/03/2024 às 18:39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

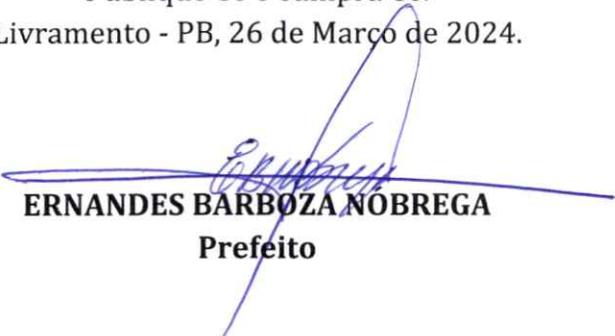
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júlio Cezar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 26 de Março de 2024.


ERNADES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 15:08:26 foi protocolizado o documento sob o N° 82614/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000352024

Data da Publicação: 02/04/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 58.865,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento.

Contratado (Nome): Jairo Aldafran da Silva Moraes 06927253424

Contratado (CNPJ): 30.982.872/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 62

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d574c0c0dfe7e98bae053202c83b4cb3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	28ce3cb319a51d72f8bfc5329d713a6f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d9caf18d27192df4dec39aadbe34350a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1612221dcbf7d81b37b5509d4ee25200
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	2e2836019d05f45029ec5c5fd2c73d03
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2e2836019d05f45029ec5c5fd2c73d03
Designação do gestor do contrato	Sim	9b953af40e83294570be9e1c437f1d09

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 82611/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 15:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82614/24 ao Documento 82611/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 82611/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 33	1612221dcbf7d81b37b5509d4ee25200
Designação da fiscalização técnica do contrato	34	2e2836019d05f45029ec5c5fd2c73d03
Comprovante de publicidade	35	d574c0c0dfe7e98bae053202c83b4cb3
Designação do gestor do contrato	36	9b953af40e83294570be9e1c437f1d09
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37 - 38	d9caf18d27192df4dec39aadbe34350a
Comprovantes de regularidade da contratada	39 - 55	28ce3cb319a51d72f8bfc5329d713a6f
Designação do fiscal administrativo do contrato	56	2e2836019d05f45029ec5c5fd2c73d03
RECIBO PROTOCOLO	57	6b8b2cd6871b37993fac3ad5b3338828

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB